DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 13
Licitações e Contratos 17
Revogação / Anulação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DECRETO Nº 1.907/25
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto na* Lei nº 3.414/25 de 18/12/25, que dispõe sobre a atualização de Gratificação por Produtividade aos servidores pertencentes às equipes de saúde bucal do Município de Bastos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores atuantes nas equipes de saúde bucal para concessão da gratificação da lei citada;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE ATUALIZADA PELA LEI Nº 3.414/25 AOS SERVIDORES DE SAÚDE BUCAL DE BASTOS.

Art. 1º – A Gratificação por Produtividade instituída pela Lei nº 3.414/25 variará de 0% a 50%, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente decreto.

Parágrafo único – Em caráter complementar, caberá à Secretaria da Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para aferir a produtividade de que trata o artigo 1º da referida lei, fica adotada a tabela de pontuações constantes nos Anexos deste Decreto.

Parágrafo Único – O percentual atribuído à produtividade será calculado sobre o salário base do cargo;

Art. 3º - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual contida nos anexos deste decreto, que, depois de emitidos e conferidos pela Coordenadora de Saúde Bucal, deverão ser encaminhados ao

Departamento de Recursos Humanos anteriormente à data de fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.

§ 1°– O período de apuração da produtividade será do 1º ao dia 30 do mês e que a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2° – Nos meses de férias do servidor, a meta a ser cumprida deve ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

§ 3° – O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional, pela Coordenação Saúde Bucal, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada durante período previsto em lei para possíveis consultas;

§ 4° – O relatório apresentado fora do prazo previsto no artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 5°– Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 6°– Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos nos Anexos deste decreto, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;

§ 7°– Em caso de variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no parágrafo anterior e o mês em que foi constatada, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência.

Artigo 4º - A gratificação por produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;

§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.

Art. 5º - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e na Lei 3.414/2025 de incentivo à produtividade, exceto nos casos de férias, não será devida gratificação por produtividade.

Art. 6º - A gratificação por produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município e suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de **janeiro de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS,
Aos 22 de dezembro de 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: DENTISTA **Lotação: USF_____**		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 40h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO ****
1 – Nº DE CONSULTAS REALIZADAS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
1.1 – Número de consultas realizadas	150 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas	Entre 151 a165	5%
1.3 – Número de consultas realizadas	A partir de 166	9%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO PSE/CADERNO DA AT. BÁSICA/MS E SES. Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
2.1 – Atividades coletivas realizadas	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas	entre 05 e 07	3%
2.3 – Atividades coletivas realizadas	A partir de 08	4%
3 – VISITA DOMICILIAR - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas	01 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas	A partir de 02	2%
4 **– PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA** - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
4.1 – Número de primeiras consultas realizadas	30 (mínimo)	-
4.2– Número de primeiras consultas realizadas	Entre 31 e 39	4%
4.3– Número de primeiras consultas realizadas	A partir de 40	8%
5 – TRATAMENTO ODONTOLÓGICO CONCLUÍDO - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
5.1– Número de tratamentos odontológicos concluídos	20 (mínimo)	-
5.2– Número de tratamentos odontológicos concluídos	Entre 21 e 29	4%
5.3 – Número de tratamentos odontológicos concluídos	A partir de 30	8%
6 – RAZÃO ENTRE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUAUS EM RELAÇÃO AS CONSULTAS REALIZADAS. - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS - MS		
6.1 Razão entre número de procedimentos da tabela Sigtap/consultas individuais realizadas	≥3,5	9%
* **Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**40%**

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: DENTISTA **Lotação: ( )VISA/( ) Outra**		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO ****
1 – RASTREAMENTO E VIGILÂNCIA DO CÂNCER DE BOCA -Comprovação: elaboração de relatório mensal		
1.1 – Relatório de rastreamento, casos suspeitos ou confirmados registrados e acompanhados pela SMS.	01	15%
2 – LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO E MATRICIAMENTO COM A APS EM SAÚDE BUCAL DOS ESCOLARES OU DOS TRABALHADORES, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SES-SP. - Comprovação: dados lançados em sistema próprio/SIAPS – MS e relatório das ações realizadas, com identificação dos usuários alcançados e apontamento do risco dos agravos de saúde bucal no município.		
2.1 – Número de usuários atingidos pela ação	50 (mínimo)	-
2.2 – Número de usuários atingidos pela ação	Entre 51 e 69	10%
2.3 – Número de usuários atingidos pela ação	A partir de 70	15%
3– AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM BIOSSEGURANÇA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROTOCOLO VALIDADO PELA SMS DE BASTOS. - Comprovação: mediante relatório com número de ações podendo conter registro fotográfico das condições avaliadas, descrição das ações corretivas realizadas das atividades educativas com as eSB.		
3.1 – Número de ações realizadas em biossegurança	1 (mínimo)	-
3.2 – Números de ações realizadas em biossegurança	Entre 2 e 3	5%
3.3 – Números de ações realizadas em biossegurança	A partir de 4	10%
*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**40%**

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS - Lotação: CEO		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO ******
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS -Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS -MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 81	20%
1.2 – Número de procedimentos restauradores realizados (PT nº 1.464/2011)	A partir de 40	10%
1.3 - Proporção de exodontias em relação aos procedimentos clínicos (monitoramento)	%	5%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA -Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO -Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.		
3.1 – Ações desenvolvidas: Envio de SMS, confirmação por telefone 1 dia antes da consulta, busca ativa de faltosos, mural de faltas, etc.	A partir de 2	10%
*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**50%**

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PERIODONTIA - Lotação: CEO		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO***
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 100	35%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.		
3.1 – Ações desenvolvidas: Envio de SMS, confirmação por telefone 1 dia antes da consulta, busca ativa de faltosos, mural de faltas, etc.	A partir de 2	10%
*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**50%**

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: CIRURGIA - Lotação: CEO		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO***
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	10%
2 – Nº DE EXODONTIAS REALIZADAS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
2.1 – Números de exodontias realizadas	Entre 38 e 40	5%
2.2 – Números de exodontias realizadas	Entre 41 e 44	10%
2.3 – Números de exodontias realizadas	A partir de 45	20%
3 – PRIORIZAÇÃO DE DEMANDA ODONTOLÓGICA CONCLUÍDA PARA DENTES RESIDUAIS -Comprovação: ficha de demanda odontológica elaborada pela coordenação de SB.		
3.1 – Fichas de demanda odontológica concluídas	A partir de 6	5%
3.2 – Fichas de demanda odontológica concluídas	Entre 7 e 11	12%
3.3 – Fichas de demanda odontológica concluídas	A partir de 12	20%
*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**50%**

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL) CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: ENDODONTIA - Lotação: CEO		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO***
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
1.1 – Números de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 25	10%
2 – OBTURAÇÕES EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
2.1 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	5 (mínimo)	-
2.2 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	Entre 6 e 9	10%
2.3 – Número de dentes obturados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	A partir de 10	20%
3– NÚMERO DE TRATAMENTOS CONCLUÍDOS (DENTES OBTURADOS) Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS.		
3.1 - Número de dentes obturados (finalizados)	15 (mínimo)	-
3.2 - Número de dentes obturados (finalizados)	Entre 16 e 20	7%
3.3 - Número de dentes obturados (finalizados)	Entre 21 e 24	12%
3.4 - Número de dentes obturados (finalizados)	A partir de 25	20%

ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: DENTISTA – ESPECIALIDADE: PROTESISTA - Lotação: CEO		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 20h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO***
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS		
1.1 – Número de procedimentos realizados de moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	15%
1.2 – Número de procedimentos realizados de instalação de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	15%
1.3 – Número de procedimentos realizados de Adaptação, Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012) ou controle de próteses dentárias.	A partir de 15	15%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS-MS - Lista presença participantes/fotos/publicações		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	A partir de 1	5%
* **Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**50%**

ANEXO VIII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - Lotação: LRPD		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 40h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO GRATIFICAÇÃO***
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados em sistema próprio/ SIAPS/SIASUS-MS		
1.1 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	20 (min)	25%
1.2 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	25 a 29	35%
1.3 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 30	40%
2 – DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; **Obs**.Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 – Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.	90%	10%
* **Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**50%**

ANEXO IX - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **Lotação: CEO/LRPD**		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO/REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**QUANTIDADE (profissional com CH de 40h semanais) ***	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO ****
1 – (%) DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO POR PRODUTIVIDADE ATRIBUÍDO À PRODUTIVIDADE DAS ESPECIALIDADES DE VÍNCULO. -Comprovação: dados lançados em sistema próprio ou outro que possa substituí-lo **FÓRMULA DE CÁLCULO= G= 0,30 × (ΣD_i / N)** **Descrição das variáveis:** 1. **G:** gratificação proporcional às especialidades de vínculo da Auxiliar de Saúde Bucal (ASB). 2. **0,30:** teto máximo da gratificação proporcional (30%). 3. **D_i:** desempenho percentual variável da especialidade *i* auxiliada pela ASB, em formato decimal. 4. **N:** número de especialidades auxiliadas pela ASB no mês		
1.1 – Desempenho proporcional às especialidades às quais o profissional está vinculado.	Variável	0 a 30%
2 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO - Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas/fotos.		
2.1 – Ações desenvolvidas: encaixe de usuários da fila de espera na ausência de paciente agendado, busca ativa de faltosos, mural de faltas entre outras ações	A partir de 5	10%
*** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.**		**40%**

ANEXO X - RESUMO GERAL DE PRODUTIVIDADE Lei nº 3.414/2025 e Decreto nº 1907/25

MÊS/ANO _____/___

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE
Data de Emissão: / /			

Coordenador Saúde Bucal	**Diretoria de Atenção Primária**	**Secretário de Saúde**

DECRETO Nº 1.908/25
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.381, de 10 de julho de 2025;*

CONSIDERANDO *o Requerimento nº 250/25 da Câmara Municipal de Bastos, que requisitou a regulamentação da referida norma, em atenção aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;*

CONSIDERANDO *a necessidade de uniformizar os procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades administrativas, observando modelos respectivos;*

CONSIDERANDO *a importância de coibir a poluição sonora, a proteção do sossego público, a saúde e o bem-estar da coletividade;*

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.381, DE 10 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E USO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS OU SIMILARES QUE EMITAM RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.381/25 de 10/07/25, estabelecendo normas complementares sobre a fiscalização, o processo administrativo e as penalidades aplicáveis à comercialização, instalação e uso de escapamentos irregulares no Município de Bastos.

CAPÍTULO - II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela **Divisão de Fiscalização**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, e demais órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 3º - A Municipalidade poderá firmar **convênios com órgãos estaduais e federais**, inclusive por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, através do **Programa "Atividade Delegada"** ou outro similar, com a finalidade de reforçar a **fiscalização, prevenção e repressão** das infrações previstas neste Decreto.

Art. 4º - A denúncia de irregularidades poderá ser apresentada por **qualquer cidadão** junto à **Ouvidoria Municipal**, à **Divisão de Fiscalização**, ou por **meio eletrônico oficial** da Prefeitura.

Art. 5º - Constatada a infração, será lavrado **Auto de Infração**, contendo:

I – Identificação do infrator e do veículo;

II – Local, data e hora da ocorrência;

III – Descrição objetiva da infração e referência ao dispositivo legal violado;

IV – Assinatura do Autuado, ou certidão de recusa;

V – Identificação e assinatura do Agente autuante.

Parágrafo único - O Auto de Infração será o instrumento hábil para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO - III
DAS PENALIDADES

Art. 6º - As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – Multa ao proprietário do veículo/condutor: **3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM**, dobrada em caso de reincidência;

II – Multa à empresa infratora: **5 (cinco) UFMs**, dobrada em caso de reincidência (**10 UFMs**);

III – Suspensão ou cassação do **alvará de funcionamento** após três autuações sucessivas.

§ 1º - O veículo poderá ser **retido até a regularização** do escapamento, nos termos da Lei Municipal nº 3.381/2025.

§ 2º - Os valores das multas serão atualizados anualmente, conforme a variação da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**.

§ 3º - O produto da arrecadação das multas será destinado ao **Fundo Municipal de Segurança Pública**.

CAPÍTULO - IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º - O Autuado será intimado por:

I – Entrega direta do Auto de Infração pelo agente fiscalizador;

II – Via postal com **aviso de recebimento (AR)**;

III – Meio eletrônico oficial;

IV – Edital publicado no **Diário Oficial do Município**, quando frustrados os meios anteriores.

Art. 8º - O infrator poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**:

I – Efetuar o pagamento da multa com **desconto de 20% (vinte por cento)**; ou

II – Apresentar **defesa administrativa** à Divisão de Fiscalização.

§ 1º - Mantido o Auto de Infração, caberá **recurso administrativo** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** ao **Chefe do Poder Executivo**, que decidirá após parecer da **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**.

§ 2º - O não pagamento da multa ensejará a **inscrição do débito em dívida ativa** e posterior cobrança judicial.

CAPÍTULO - V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º - As empresas que comercializem, instalem ou façam manutenção de escapamentos deverão afixar, em local visível, **aviso informativo** com os limites de ruído permitidos e a advertência de que a **instalação de escapamentos adulterados ou esportivos é proibida e sujeita à multa**.

Art. 10 - O Município poderá realizar **campanhas educativas e preventivas** sobre os riscos e sanções decorrentes da poluição sonora provocada por escapamentos irregulares.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Administração**, ouvido o **Setor Jurídico**.

CAPÍTULO - VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 22 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.068/25
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2.025, tendo por objeto a aquisição de solução pedagógica de ensino, composta por material didático impresso e digital a ser utilizado pelos alunos e professores da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, incluindo portal educacional com ambiente digital para aprendizagem, ferramentas de gestão e acompanhamento pedagógico, formação continuada e assessoria aos profissionais:

Gestor: **EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO**
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.xxx.578-xx
Fiscal: **ADRIELLI TOLENTINO PASSI**
Cargo: Diretora Educacional
CPF: 432.xxx.988-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 19 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.069/25
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo delineadas para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação da Habilitação Técnica** referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2.025, tendo por objeto a aquisição de solução pedagógica de ensino, composta por material didático impresso e digital a ser utilizado pelos alunos e professores da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, incluindo portal educacional com ambiente digital para aprendizagem, ferramentas de gestão e acompanhamento pedagógico, formação continuada e assessoria aos profissionais:

ADRIELLI TOLENTINO PASSI
Diretora Educacional
CPF nº 432.xxx.988-xx
VÂNIA RIBEIRO VARGAS MARTINS
Professora Coordenadora de Suporte Pedagógico
CPF nº 141.xxx.388-xx
ALINE DANIELE MESQUITA DOS SANTOS
Professora Coordenadora Pedagógica
CPF nº 345.xxx.118-xx
DANIELA FERREIRA DA SILVA
Professora Coordenadora Pedagógica
CPF nº 373.xxx.068-xx
ANA CAROLINA DOS SANTOS
Gerente Administrativo Escolar
CPF nº 447.xxx.468-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 19 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.070/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.780/25

de 15/05/25, foi aberta Sindicância Administrativa para efetuar as averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Ofício nº 114/25 – Protocolo nº 3.079/25, exarado pelo Secretário Municipal de Saúde, no que concerne ao traslado de Gestante do Pronto Socorro Municipal à Santa Casa de Tupã

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo tendo em vista a ausência de provas e a carência de elementos para individualização da pena de Advertência;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.780/25 de 15/05/25, bem como o Parecer exarado. ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 23 de dezembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.071/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.848/25 de 10/07/25, foi aberta Sindicância Administrativa para efetuar as averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico nº 637/25, tendo como interessado a Servidora Sra. Adriana Aparecida Cavalcante de Moraes no que concerne a suposta violação de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo tendo em vista a conclusão de que não houve infração disciplinar nem violação ilícita da Lei Geral de Proteção de Dados;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.848/25 de 10/07/25, bem como o Parecer exarado. ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 23 de dezembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.072/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.920/25 de 11/08/25 foi aberta Sindicância Administrativa para efetuar as averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Ofício nº 179/2025 exarado pelo Secretário Municipal de Saúde no que concerne ao fornecimento de bobinas de papel para impressora de Relógio de Ponto pela empresa R&A Soluções Integradas;

CONSIDERANDO que a empresa sagrou-se vencedora da Ata de Registro de Preços nº 49/2025 para o fornecimento de materiais à Municipalidade, tendo sido emitido o Pedido de Empenho nº 1813/2025 estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para sua entrega;

CONSIDERANDO que em 14/05/25 devido a falta da entrega a contratada permaneceu inerte, instaurando-se assim o processo sancionados ocasião em que a empresa não atendeu às notificações nem a citação oficial, o que motivou a publicação do ato de citação no Diário Oficial para assegurar o contraditório e ampla defesa, conforme estabelece o Art. 15.4 do Edital;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apurou que a conduta da contratada configura inadimplemento injustificado das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços conforme Cláusula Sexta (6.2), à contatada é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância Administrativa e aplicar à empresa R&A Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.731.504/0001-82, estabelecida na Rua Ébano nº 110 – Jardim Paineiras, no Município de Garça, Estado de São Paulo, as sanções previstas no Artigo 156 da nova Lei de Licitações e na Cláusula Sétima da Ata, consistente em: (a) atraso injustificado o que sujeita à Multa de Mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; (b) pela inexecução total caracterizada pela recusa tácita e inércia prolongada, autoriza a aplicação de multa compensatória entre 0,5% e 30% do valor do contrato; (c) a multa rescisória com o cancelamento unilateral por descumprimento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, sujeita a empresa à multa de até 10% sobre o valor atualizado do Ítem e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento das comunicações obrigatórias e negligência contratual; aplicação da Multa de Mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Empenho nº 1.813/2025; pelo cancelamento do registro da empresa R&A Soluções Integradas Ltda na Ata de Registro de Preços nº 49/2025 se

a vigência desta não houver expirado; ressaltando que as penalidades de Advertência e Multa poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do Art. 156 - § 7º da Lei nº 14.133/2021.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

III – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.073/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2.025, tendo por objeto a aquisição de calçados destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino:

Gestor: **EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO**
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.xxx.578-xx
Fiscal: **ADRIELLI TOLENTINO PASSI**
Cargo: Diretora Educacional
CPF: 432.xxx.988-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.074/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo delineadas para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras** referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2.025, tendo por objeto a aquisição de calçados destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino:

ADRIELLI TOLENTINO PASSI
Diretora Educacional
CPF nº 432.xxx.988-xx
MARIA SILVANIA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA
Ass. Divisão de Creche
CPF nº 268.xxx.058-xx
ALESSANDRA CASSIA ROMAN ESCARPANTE
Diretora de Unidade Escolar
CPF nº 219.xxx.758-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.075/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2.025, tendo por objeto a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino:

Gestor: **EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO**
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.xxx.578-xx
Fiscal: **ADRIELLI TOLENTINO PASSI**
Cargo: Diretora Educacional
CPF: 432.xxx.988-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.076/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo delineadas para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras** referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2.025, tendo por objeto a aquisição de uniformes

escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino:

ADRIELLI TOLENTINO PASSI
Diretora Educacional
CPF nº 432.xxx.988-xx
MARIA SILVANIA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA
Ass. Divisão de Creche
CPF nº 268.xxx.058-xx
ALESSANDRA CASSIA ROMAN ESCARPANTE
Diretora de Unidade Escolar
CPF nº 219.xxx.758-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.077/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo delineados, referentes ao quinquênio de 2018 a 2025:

= **GESLEI PEREIRA DOS SANTOS**;

= **BRUNA GONÇALVES DE ALMEIDA AÇAFRÃO**.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **EVELYN CAROLINE SIQUEIRA ROCHA** - RG nº 57.xxx.293-x, CPF nº 473.xxx.658-xx e PIS/PASEP nº 200xxxxxx13, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Artes, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/25.

= Implantar à Servidora Srta. **HELOISE JOANETO DE ALENCAR**, 20% (vinte por cento) de Gratificação referente ao Artigo 150 do Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, conforme Determinação Judicial referente ao Processo nº 1000689-43.2025.8.26.0069, a partir de 01/12/25.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, a candidata abaixo discriminada, para desempenhar a função de Professor de Educação Básica I – Horista, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, conforme a lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Educação 002/2025, a partir de 09/12/25:

= **JESSICA MATIAS DA COSTA MAINARDI** – RG nº 47.xxx.941-x, CPF nº 405.xxx.268-xx e PIS/PASEP nº 161xxxxxx28.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **JEAN BRUNO SENA** - RG nº 54.xxx.513-x, CPF nº 517.xxx.908-xx e PIS/PASEP nº 162xxxxxx49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/12/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **MICHEL RIBEIRO** - RG nº 33.xxx.931-x, CPF nº 214.xxx.698-xx e PIS/PASEP nº 126xxxxxx86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/12/25.

= Conceder ao Servidor Sr. **LEILTON PEREIRA DOS SANTOS**, 25 (vinte e cinco) dias de férias em descanso, que foram suspensas através da Portaria nº 6.163/20, referentes ao período aquisitivo de 18/10/18 a 17/10/19, a partir de 22/12/25.

= Prorrogar até 31/12/26, o afastamento da Servidora Pública Municipal Sra. **CASSIA ISABEL COSSI MENONI** – RG nº 28.xxx.944-x, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para prestar serviços junto à 184ª Zona Eleitoral da Comarca de Tupã, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.078/25
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Demitir do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, as senhoras abaixo delineadas, que vinham ocupando o cargo de Professor de Educação Básica I - Horista, junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato por Tempo Determinado, a partir de 19/12/25:

NOME	RG	CPF	PIS/PASEP
DALVA ELOISA DE OLIVEIRA PINTO	22.xxx.344-x	138.xxx.338-xx	180xxxxxx62
PAMELA GODOY DA SILVA	40.xxx.621-x	327.xxx.778-xx	200xxxxxx96
JANETE ALEXANDRE DA SILA	15.xxx598-x	076.xxx.968-xx	108xxxxxx50
EDNA OLIVEROS	15.xxx.985-x	054.xxx.268-xx	120xxxxxx95
EMILENE RODRIGUES DA SILVA	30.xxx.594-x	330.xxx.458-xx	127xxxxxx77
LELIA LIEMI TAKEDA	27.xxx.561-x	260.xxx.498-xx	127xxxxxx67

MARIA APARECIDA USAMI	30.xxx.743-x	251.xxx.558-xx	203xxxxxx14
NILDA DE ANDRADE FREITAS DOS SANTOS	16.xxx.148-x	041.xxx.268-xx	108xxxxxx50
SILVANA LUIZ FERNANDES VILELA DAS NEVES	26.xxx.029-x	166.xxx.878-xx	124xxxxxx55
SANDRA APARECIDA ERRELIAS	25.xxx.080-x	297.xxx.248-xx	200xxxxxx88
BRUNA CRISTINA DA SILVA	43.xxx.488-x	368.xxx.348-xx	206xxxxxx95
SUELI RIBEIRO HERNANDES DE OLIVEIRA	29.xxx.767-x	309.xxx.028-xx	125xxxxxx89
VANESSA JUCILENE DA SILVA	28.xxx.395-x	291.xxx.938-xx	126xxxxxx85

= Demitir do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, as senhoras abaixo delineadas, que vinham ocupando o cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato por Tempo Determinado, a partir de 19/12/25:

NOME	RG	CPF	PIS/PASEP
FLÁVIA CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	48.xxx.040-x	428.xxx.058-xx	200xxxxxx67
CINTIA RENATA DA SILVA GARUTI	42.xxx.170-x	344.xxx.388-xx	209xxxxxx39
PRISCILA SANTOS DA SILVA	45.xxx.508-x	332.xxx.648-xx	200xxxxxx28

= Demitir do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, a senhora **PRISCILA AUXILIADORA DEO DE ALMEIDA** – RG nº 18.xxx.187-x, CPF nº 128.xxx.898-xx e PIS/PASEP nº 170xxxxxx67, que vinha ocupando o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato por Tempo Determinado, a partir de 19/12/25.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL N.º 138/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 755/2025;

A Prefeitura do Município de Bastos, por meio da Divisão de Compras/Licitações e Contratos, torna pública a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Extrato Contratual Nº 138/2025, referente à contratação da empresa Nova Era Construções e Reformas Ltda (CNPJ: 24.869.280/0001-37), cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a reforma da EMEIF José Pereira Pardigno", publicado em 22/12/2025, no Diário Oficial Municipal (página 21) e Diário Oficial do Estado de São Paulo (página 06).

A presente anulação ocorre em razão de que o referido contrato ainda não foi formalmente assinado pelas partes, não estando, portanto, apto a produzir efeitos legais na data da publicação anteriormente realizada.

Bastos/SP., 23.12.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....